



Lei Municipal nº 12.086/2010

INTERESSADO: Secretaria de Educação de Juiz de Fora/MG.	
ASSUNTO: Renovação do registro e autorização de funcionamento de Instituição de Educação Infantil, do Centro Educacional Mundo Encantado para atendimento às crianças de creche (02 e 03 anos) e de pré-escola (04 e 05 anos), em horário parcial, sem oferta de alimentação.	
PROCESSO FÍSICO Nº: 9.227/2009/Vol.01	PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 9.900/2022
PARECER CME/JF Nº: 03/2023	APROVADO EM: 22/03/2023

I. HISTÓRICO:

Trata-se de matéria encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora (CME/JF) pela Secretaria de Educação (SE), através da Supervisão das Escolas Particulares de Educação Infantil (SE/SSAPE/DEI/SEPART), disponibilizada na plataforma de comunicação da Prefeitura de Juiz de Fora - 1Doc, datada de 20/06/2022, Processo Eletrônico nº 9.900/2022 e Memorando nº 78.270/2022, tendo como referência o Processo Físico nº 9.227/2009/Vol.01, do **Centro Educacional Mundo Encantado** situado na Rua Bertha Halfeld Paleta nº 1.719 e nº 1.721, bairro Francisco Bernardino, Juiz de Fora/MG, mantido pelo Centro Educacional Mundo Encantado Ltda., com a solicitação de renovação do registro e autorização de funcionamento de instituição de Educação Infantil destinada às crianças na faixa etária de creche (02 e 03 anos) e pré-escola (04 e 05 anos), em regime de atendimento parcial, sem oferta de alimentação. A documentação foi complementada em 08/02/2023.

O Centro Educacional Mundo Encantado obteve a última renovação do registro e autorização de funcionamento sob o Parecer nº 41/2019 - CME/JF e Portaria nº 3.730/2019 - SE/JF, publicada em 22/08/2019. Portanto, o registro encontra-se vencido. A Instituição pertence ao sistema municipal de ensino de Juiz de Fora.

II. MÉRITO:

Observa-se pela análise da documentação apresentada que o Processo Eletrônico supracitado encontra-se instruído de acordo com os documentos citados nos artigos 34 e 35



Lei Municipal nº 12.086/2010

da Resolução nº 001/2013 - CME/JF que dispõem sobre o Registro e a Regularização de Funcionamento das Instituições de Educação (Públicas, Privadas e Conveniadas) destinadas às crianças na faixa etária de zero a cinco anos, neste Município de Juiz de Fora, a saber:

TÍTULO VIII - DA RENOVAÇÃO DE REGISTRO

Art. 34. O pedido de renovação de registro para estabelecimentos de Educação Infantil da rede privada, formulado pelo representante da entidade mantenedora, deverá ser protocolado no órgão gestor da educação municipal até 180 (cento e oitenta) dias antes do término de validade do registro.

Art. 35. A renovação de registro da entidade mantenedora de instituições de Educação Infantil da rede privada será comunicada ao Conselho Municipal de Educação, acompanhada dos documentos indicados nos incisos I, II e XII, do art. 27.

Parágrafo único. Será feito um relatório circunstanciado pela equipe técnica do órgão gestor da educação municipal sobre as condições de funcionamento da instituição de Educação Infantil, abordando aspectos pedagógicos e de infraestrutura.

Sintetizam-se, nos itens abaixo, as condições para renovação do registro e autorização de funcionamento de instituição de Educação Infantil em regime de atendimento parcial, sem oferta de alimentação:

Das Matrículas:

* Atualmente, encontram-se matriculadas 80 crianças de 2 a 5 anos, no horário de 13 às 17h, sem oferta de alimentação;

* A Instituição possui uma filial situada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 505, bairro Industrial, Juiz de Fora/MG, destinada ao atendimento do Ensino Fundamental, sendo esta etapa de ensino acompanhada pela Superintendência Regional de Ensino de Juiz de Fora.

Das Condições do Imóvel:

* O imóvel é constituído de 2 pavimentos. O acesso ao 1º pavimento se faz por meio de rampa e os espaços existentes no mesmo contemplam estrutura básica de funcionamento de



Lei Municipal nº 12.086/2010

Instituição de Educação Infantil, assegurando acessibilidade universal, estando em concordância com a Lei Federal nº 10.098/2000, capítulo IV, artigo 11, inciso e com a Resolução nº 001/2013 - CME/JF, título IV, artigo 24, inciso X;

- * Já o acesso ao 2º pavimento se faz por meio de escadas, com corrimão por toda extensão;
- * O imóvel encontra-se conservado e os ambientes em condições adequadas de organização e limpeza;
- * As salas de atividades são iluminadas, ventiladas e com mobiliário apropriado à Educação Infantil.

Da Descrição da Rede Física:

Primeiro Pavimento - O acesso se faz através de rampa:

- * 01 área coberta medindo 56 m², nesta área há uma piscina de bolinha e brinquedos de parque;
- * 01 instalação sanitária masculina medindo 8,38 m², com 01 pia e 02 vasos apropriados à Educação Infantil, e 02 vasos comuns;
- * 01 instalação sanitária feminina medindo 8,38 m², com 01 pia e 03 vasos apropriados à Educação Infantil, e 01 vaso comum;
- * 01 sala de atividade medindo 16,70m², atende a 14 crianças de 02 anos;
- * 01 sala de atividades medindo 17,16 m², atende a 13 crianças de 03 anos;
- * 01 sala de atividades medindo 17,16 m², atende a 13 crianças de 04 anos
- * 01 sala de atividades medindo 17,16 m², atende a 15 crianças de 04 anos;
- * 01 sala de atividades medindo 17,16 m², atende a 12 crianças de 05 anos;
- * 01 sala de atividades medindo 17,16m², atende a 13 crianças de 05 anos;
- * 01 brinquedoteca medindo 17,60m², neste ambiente também funciona um cantinho de leitura;
- * 01 sala destinada a musicalização medindo 17,60 m²;
- * 01 área livre medindo 163,46 m², sendo uma parte descoberta e uma parte coberta onde há uma piscina de bolinha;

Segundo Pavimento - O acesso se faz através de escada, com corrimão em toda a sua extensão:

- * 01 secretaria medindo 9,98 m²;



Lei Municipal nº 12.086/2010

- * 01 sala de reuniões medindo 19,96 m²;
- * 01 sala de professores medindo 10,35 m²;
- * 01 instalação sanitária feminina medindo 2,25 m², destinada aos professores;
- * 01 instalação sanitária masculina medindo 1,60 m², destinada aos professores;
- * 01 hall medindo 9,98 m².

Dos Brinquedos, Equipamentos e Materiais Didáticos:

* A Instituição possui espaços que favorecem o desenvolvimento do trabalho pedagógico. Conta com brinquedos, espelhos e fantasias nas salas de atividades e em outros espaços há mais brinquedos, jogos, materiais pedagógicos e livros de literatura. Os mesmos possibilitam diferentes formas de exploração pelos sujeitos envolvidos no processo de construção do conhecimento, atendendo às especificidades do atendimento às crianças de Educação Infantil.

Recursos Humanos:

- * Com a análise do quadro de pessoal verifica-se que a Instituição possui profissionais habilitados para o atendimento proposto, conforme dispõe a Resolução nº 001/2013 e Resolução nº 001/2017, ambas do CME/JF, e estão em número suficiente às crianças matriculadas;
- * Tânia Maria da Silva Reis (Pedagogia) é sócia cotista majoritária e atua como diretora administrativa;
- * Alguns profissionais possuem vínculo trabalhista firmado através de carteira de trabalho. Outros possuem termo de compromisso de estágio conforme consta no quadro de pessoal;

Do Regimento Escolar e do Projeto Político Pedagógico:

- * Conforme solicitado à equipe da SE/SSAPE/DEI/SEPART no Parecer nº 41/2019 do CME/JF, foi finalizada a reformulação do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar do **Centro Educacional Mundo Encantado**;
- * O Projeto Político Pedagógico encontra-se fundamentado em práticas pedagógicas que envolvem as diferentes formas de linguagem, tendo a brincadeira como essência do trabalho pedagógico. A criança é entendida como sujeito social e histórico de direitos, produtora de



Lei Municipal nº 12.086/2010

cultura e conhecimentos, e agente influenciador da sociedade.

* O Regimento Escolar foi elaborado em consonância com o Projeto Político Pedagógico, definindo as normas de organização e funcionamento da Instituição. Fundamenta-se em diretrizes definidas pelas legislações educacionais, tendo como finalidade assegurar uma educação de qualidade.

III. VOTO DA COMISSÃO:

Diante do exposto esta Comissão manifesta-se favorável à renovação do registro e autorização de funcionamento do **Centro Educacional Mundo Encantado** situado na Rua Bertha Halfeld Paleta nº 1.719 e nº 1.721, bairro Francisco Bernardino, Juiz de Fora/MG, para oferecer Educação Infantil às crianças na faixa etária de creche (02 e 03 anos) e pré-escola (04 e 05 anos) em regime de atendimento de parcial, sem oferta de alimentação.

Juiz de Fora, 15 de março de 2023

Conselheiro(a): _____

Conselheiro(a): _____

Conselheiro(a): _____

Conselheiro(a): _____

IV. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, o voto da Comissão.

Este é o Parecer.

Juiz de Fora, 22 de março de 2023.

Maria Leopoldina Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora

PARECER HOMOLOGADO

Juiz de Fora, 22 de março de 2023.

Nádia de Oliveira Ribas

Secretária de Educação

Parecer CME/JF nº 03/2023 - 5

Secretaria Executiva dos Conselhos

Avenida Getúlio Vargas, 200 / 2º piso – Centro – CEP: 36.010-110 – Juiz de Fora/MG

Telefone: (32) 2104-7029 - E-mail: conselhosejf@gmail.com